

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019 que dispõe sobre a reestruturação do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré.

Autor: Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 305, de 05 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2° O Parlamento Jovem tem por finalidade proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício de mandato.
 - I O parlamentar jovem eleito será diplomado, empossado e prestará compromisso até 30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo municipal;
 - II Após tomar posse o parlamentar jovem prestará o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar com dedicação e lealdade o meu mandato de parlamentar jovem, promovendo o bem geral da população, respeitando e defendendo os interesses do município";
 - III As atividades do mandato do parlamentar jovem terão seu início na primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem, findando-se na última sessão do mesmo ano;
 - IV É vedada a reeleição do parlamentar jovem, sendo esta subsequente ou não;
 - V O Parlamento Jovem possuirá uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, 1° Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;



VI - A primeira sessão ordinária do Parlamento Jovem será realizada no mês de fevereiro do ano posterior a eleição, ocasião em que os parlamentares jovens escolherão, mediante voto, a Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos no período compreendido entre os meses de fevereiro e junho do ano corrente;

VII - Após o encerramento da última sessão ordinária do mês de junho ou na primeira sessão ordinária subsequente ao recesso parlamentar realizar-se-á a eleição para renovação da Mesa Diretora, considerando-se automaticamente empossados os eleitos para exercer a direção dos trabalhos legislativos até o final do mês de dezembro;

VIII - A eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem será feita por maioria simples de votos dos parlamentares jovens, em um único escrutínio;

IX - É vedada na renovação da Mesa Diretora do Parlamento Jovem a recondução para o mesmo cargo de quaisquer dos seus membros."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de agosto de 2023.

HELIO SILVA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de agosto de 2023.

SAMUEL DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos